



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, Processo nº 13.264/2025, PARA CONVOCAR EMPRESAS PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL OU NÚCLEOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José do Rio Preto, faz saber ao público interessado que, considerando a Lei Municipal nº 10.827 de 24 de novembro de 2010, com redação alterada pela Lei nº 12.759 de 22 de junho de 2017, está convocando empresas para adotarem próprios desta Secretaria, nas condições expressas no conteúdo e anexos deste Edital.

Data limite para entrega do envelope com a documentação: Dia 29/10/2025 às 17:00 hs
Data sessão pública de abertura dos envelopes: Dia 30/10/2025 às 10:00 hs.

Local do protocolo dos envelopes e da sessão de abertura: Sec. Mun. De Esportes e Lazer (Av. José Munia nº 5650, Bairro Nova Redentora).

DO OBJETIVO:

O presente edital tem por objetivo selecionar empresas, pessoas jurídicas de direito privado, que manifestem interesse em adotar e manter os próprios municipais, conforme rol que segue, cujo os endereços constam do anexo I:

1. Campo de Bocha e Malha João Paulo

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Atender às necessidades desta Secretaria no que se refere a manutenção e conservação do local; manter o desenvolvimento de atividades esportivas e de Lazer, em conformidade com o plano de trabalho apresentado; e ser responsável pela reforma, manutenção e conservação na sua totalidade.

As empresas que tiverem interesse em adotar o imóvel deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, manifestação expressa de interesse na adoção, especificando o imóvel a ser adotado de acordo com modelo (Anexo II).

No ofício deverá conter a informação de que a adoção se dará de forma voluntária, sem exigência de qualquer contrapartida da Secretaria.

DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser juntados ao ofício de intenção os seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho descrevendo as atividades que serão realizadas no local, juntamente com solicitado no item IV - **DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ADOÇÃO**;
- b) Cópia simples do contrato social, acrescida da última alteração realizada, ou de consolidação, todos devidamente registrados no órgão competente;
- c) Declaração de inexistência de vínculo ou parentesco com funcionário público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Certidão de regularidade tributária.
- e) Cópia simples do documento de identificação do representante legal da empresa devidamente constituído em seu estatuto ou contrato social, e cópia de instrumento de mandato, caso a empresa esteja agindo por meio de procurador devidamente constituído;
- f) Envelope lacrado, contendo proposta de manutenção e conservação, com a descrição das melhorias e serviços a serem realizados, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

O ofício de intenção de adoção e demais documentos deverão ser protocolados junto Sec. Mun. De Esportes e Lazer (Av. José Munia nº 5650, Bairro Nova Redentora), nesta cidade, de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ADOÇÃO

Após a entrega da documentação indicada no artigo anterior, a comissão de chamada pública da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, efetuará a análise da documentação apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo:

- I – Manifestar-se sobre eventual pedido ou recomendar a concessão de prazo suplementar para entrega ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -

regularização de documentos;

II – Comunicar ao interessado quanto a aceitação ou recusa da solicitação de adoção;

III – Adotar quaisquer providências que julgar necessárias;

IV - Em havendo concorrência de solicitação de adoção do mesmo imóvel, será adotado o critério de pontuação proposto abaixo:

Item	Discriminação	Pontuação máxima
I	Experiência da entidade	5
II	Plano de trabalho para execução das atividades	10
III	Carater técnico dos profissionais de coordenação para o projeto	5

Vale lembrar que a apresentação da intenção de adotar o imóvel, por qualquer pessoa jurídica, não gera direito à celebração do termo de adoção, cabendo a Secretaria a análise de conveniência para tanto.

DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos previstos no art. 164 e 165 da LF 14.133/2021 e cumpridos todos os ritos previstos, a Secretária Municipal de Esportes e Lazer homologará a aprovação da adoção e publicará no Diário Oficial do Município e Site Oficial da Prefeitura Municipal a relação dos selecionados.

DA CONTRATAÇÃO

Aceito o pedido de adoção do imóvel, as Partes celebrarão “Termo de Adoção”, que conterá os moldes que regerão a relação.

DA PUBLICIDADE

É autorizado ao adotante divulgar sua marca, em placas, anúncios em muros e paredes a serem, previamente, autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no local adotado. É vedado empréstimo, locação, cessão do espaço publicitário para terceiros.

Será permitida a colocação de duas placas indicativas, a cada 500 (quinhentos) metros quadrados, contendo o logo do ADOTANTE, o logo do Município, contatos do ADOTANTE, com dimensões máximas de 0,70 cm (setenta centímetros) de largura, por 0,50 cm (cinquenta centímetros) de altura, afixada à uma altura máxima de 0,70 cm (setenta centímetros) do solo.

Em áreas superiores a 500 (quinhentos) metros quadrados, os parâmetros quanto às quantidades de placas serão definidos pela Chefia de Manutenção em conjunto com a Secretária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Em hipótese alguma as placas serão luminosas.

Não poderá conter formas e cores que se confundam com as internacionalmente convencionadas para as diferentes categorias de sinalização de trânsito. Não poderá configurar propaganda que atente contra a moral e aos bons costumes, conforme preconiza o CONAR (Conselho de Auto Regulamentação Publicitária).

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá a qualquer tempo solicitar que seja apresentado relatório dos serviços de manutenção e/ou reforma realizados, bem como relatório acerca das condições atualizadas do imóvel.

DA INADIMPLÊNCIA

Em sendo constatada a falta de providências necessárias, bem como a não conservação do imóvel objeto da adoção, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empresa será notificada para que em prazo estabelecido na notificação, levando em conta a complexidade das providências a serem tomadas, atenda a executando o determinado.

Decorrido o prazo estabelecido na notificação, sem que tenham sido cumpridas as exigências, restará revogada a Adoção do Imóvel, podendo ser cobrada multa para sanar problemas existentes que estejam impossibilitando o uso do local, no valor suficiente para a solução do problema.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adoção poderá ser suspenso, ou rescindido, mediante justificativa, a qualquer momento, por quaisquer das partes, com aviso prévio, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

As benfeitorias construídas, as reformas e manutenções realizadas durante a vigência da adoção não serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -

indenizadas ao adotante ao final da relação e restarão incorporadas ao próprio municipal.

Com base no disposto na lei nº 10.827/2010, em seu artigo 3º será concedido título de “Empresa Amiga da Cidade”, pelo prazo que durar a adoção.

Os casos omissos relativos ao presente edital serão dirimidos pela Chefia de Manutenção, Chefia de Departamento com anuência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que deverá interpretar as regras previstas nesta chamada pública e basear suas decisões segundo normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXOS

- Endereços dos imóveis;
- Modelo Ofício de Intenção;
- Minuta do termo de Adoção;
- Modelo de placas.

São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2025.

KLEBER FERNANDO TRINDADE DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -

ANEXO I

Relação dos locais sujeitos à adoção

01	* <u>Campo de Bocha e Malha João Paulo</u> Rua Bechara José Hage nº. 601, esquina com a Rua Nilson Casado - Jardim João Paulo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025

(Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato, na forma dos seus atos constitutivos, por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, vem, através da presente, de acordo com a Lei Municipal nº 10.827/2010, alterada pela Lei Municipal nº 12.759/2017, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Área Pública com o Município de São José do Rio Preto/SP, para fins de conservação e manutenção da _____, propondo-se a realizar durante o período de _____ meses, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue em anexo. Declara, ainda, que a Adoção pleiteada se faz de forma voluntária, sem a exigência de qualquer contrapartida por parte do Município de São José do Rio Preto/SP.

São José do Rio Preto, _____, de _____ de 2025.

(nome e assinatura)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -

ANEXO III – MINUTA TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Pelo presente instrumento o Município de São José do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede no Paço Municipal “Dr. Loft. João Bassit”, localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominado Município, e pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu proprietário Sr. _____ devidamente inscrito no CPF nº _____ e RG _____, situada a _____, doravante denominado de Adotante, tendo como base o disposto na Lei Municipal nº 10.827/2014 com sua redação alterada pela Lei nº 12.759/2017 e na melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE ADOÇÃO, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Adoção tem por objeto a reforma, manutenção e conservação do imóvel localizado na _____, no bairro _____, nesta cidade _____, denominado _____, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

Parágrafo único: Encontram-se instalados no local _____ os seguintes equipamentos:

- a)
- b)
- c)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Constituem obrigações do Município:

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre o local adotado para sua reforma, manutenção e conservação;
- b) Aprovar os projetos para que as obras sejam realizadas em consonância com as regras da Secretaria e do Município, no prazo máximo de 10 dias;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área de interesse público;
- d) Custear os gastos com energia e água do local;
- e) Solicitar a concessão do título de “Empresa amiga da cidade”, com base na Lei nº 10.827/2010, em seu artigo 3º, pelo prazo que durar a adoção.

2.2 – Constituem obrigações do ADOTANTE:

- a) Executar, após aprovação, sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação do imóvel mencionado na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
- c) Apresentar relatórios com periodicidade semestral sobre as realizações e situação do imóvel, composto por fotos;
- d) Dar início a execução do projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de Adoção. Caso o adotante não inicie a execução do projeto no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em até 15 (quinze) dias.

§1º As benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização por parte do ADOTANTE.

§2º Ao seu critério, o ADOTANTE, poderá contratar empresas especializadas para conservação do imóvel objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -

deste termo, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO, devendo ser consultado o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quanto ao serviço a ser executado.

§3º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoa e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do MUNICÍPIO, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

§4º A administração da utilização do local adotado em sua totalidade, incluindo a permissão de uso e autorização de realização de atividades e eventos, continua a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

3.1 – Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no imóvel definido na cláusula primeira, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e lazer em conjunto com as demais secretarias que regulam as exposições visuais na cidade, seguindo os seguintes parâmetros:

a) colocação de duas placas indicativas, a cada 500 (quinhentos) metros quadrados, contendo o logo do ADOTANTE, o logo do Município, contatos do ADOTANTE, com dimensões máximas de 2 m (dois metros) de largura, por 1 m (um metro) de altura, afixada à uma altura máxima de 1 m (um metro) do solo.

b) Em áreas superiores a 500 (quinhentos) metros quadrados, os parâmetros quanto às quantidades de placas serão definidos pela Chefia de Manutenção em conjunto com a Secretária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

c) Vedado que as placas sejam luminosas.

d) Não poderá conter formas e cores que se confundam com as internacionalmente convencionadas para as diferentes categorias de sinalização de trânsito.

e) Não poderá configurar propaganda que atente contra a moral e aos bons costumes, conforme preconiza o CONAR (Conselho de Auto Regulamentação Publicitária).

Parágrafo único – O direito de instalação das placas de publicidade não poderá ser cedido, só podendo ser exercido pelo próprio adotante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

4.1 – Ficam as partes do presente Termo de Adoção autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ao Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

Parágrafo único – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quanto à necessidade de intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - Em sendo constatada o descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Adoção por parte do ADOTANTE, a secretaria Municipal de Esportes e Lazer irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º– O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

§2º - Caso o ADOTANTE não regularize os problemas apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção, e nas demais hipóteses previstas em lei, podendo ser cobrada multa no valor necessário para sanar os problemas emergenciais que estejam impedindo a utilização do local, ou para terminar obra inacabada, iniciada pelo ADOTANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora

CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br -



7.1 – O prazo de vigência do presente termo de Adoção é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo único – É facultado às partes o direito de rescindir o presente termo de Adoção, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos o ônus decorrente da demanda.

8.2 – E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ADOTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora
CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Anexo IV – Modelo de Placa

ESTA AREA É CONSERVADA PELA

LOGO DA PATROCINADORA

LOGO DA PREFEITURA → → → → →

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida José Munia, 5650 (Centro Regional de Eventos) – Nova Redentora
CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3201 8890 - esportes@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br